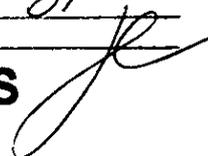




CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 31381 21
Fis. 01
Resp. 

Indicação nº 1419 / 2021.

Ementa: Minuta de Projeto de Lei - Institui o Projeto Casa Mulher para atendimento de mulheres em situação de violência doméstica e seus dependentes, e dá outras providências.

**Exmo. Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Os Vereadores Mônica Morandi e Franklin Duarte de Lima remetem para leitura e posterior encaminhamento a seguinte Indicação que leva a Excelentíssima Senhora Prefeita Lucimara Godoy Vilas Boas a **Minuta de Projeto de Lei**, que **"Institui o Projeto Casa Mulher para atendimento de mulheres em situação de violência doméstica e seus dependentes, e dá outras providências"**, o qual passa a justificar.

Considerando que inúmeras pesquisas apontam para o fato de que muitas mulheres se sentem inibidas para solicitarem ajuda ao serem agredidas no ambiente doméstico por dependerem economicamente do companheiro agressor, e assim não tendo meios para se abrigar de forma digna, situação essa que se agrava quando há filhos envolvidos;

Considerando que face ao problema destaca-se a importância de que o Poder Público volte sua atenção para a proteção dessas mulheres por meio de políticas públicas que assegurem a segurança e o amparo pelo Estado;

Considerando que o abrigo para mulheres em situação de violência doméstica é ação indispensável de um governo atento às necessidades cotidianas de crescente parte da população, e que políticas públicas que visem à segurança das mulheres devem vir na direção de proteção, capacitação e amparo;

Considerando que o Projeto em comento recebeu parecer contrário da Comissão de Justiça e Redação desta Casa de Leis, por entender afronta ao princípio da harmonia e independência entre os Poderes, não obstante sendo a importância do assunto pautado, em respeito à Lei Orgânica e assegurando a



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

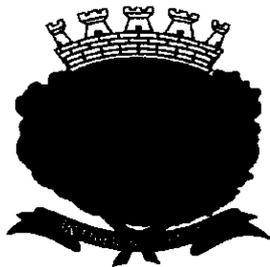
C.M.V.
Proc. Nº 31381/21
Fls. 00
Resp. _____

não interferência na independência de poderes, faz-se ideal a formalização da minuta através da Indicação, na conformidade do art. 127 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, portanto, encaminho a presente Indicação de Minuta de Projeto de Lei, solicitando ao Poder Executivo que o encaminhe para deliberação desta Casa de Leis.

Valinhos, 19 de julho de 2021.

Mônica Morandi
Vereadora

Franklin Duarte de Lima
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. _____
Proc. Nº 3138/21
Fls. 03
Resp. _____

Minuta de Projeto de Lei ____/2021 de autoria dos Vereadores Mônica Morandi e Franklin Duarte de Lima.

Institui o Projeto Casa Mulher para atendimento de mulheres em situação de violência doméstica e seus dependentes, e dá outras providências.

Lucimara Godoy Vilas Boas, Prefeita do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto Casa Mulher no município de Valinhos.

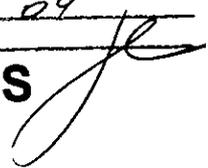
§ 1º - Compreende-se "Casa Mulher" a disponibilização de abrigos de acolhimento especial e temporário para mulheres vítimas de violência doméstica.

§ 2º - Na implantação do Projeto "Casa Mulher", é garantida a infraestrutura necessária, destinada a acolher também os filhos menores de idade, bem como, os maiores de idade, com qualquer tipo de deficiência que sejam dependentes da genitora.

Art. 2º - Em consonância com o artigo anterior, o uso do abrigo de acolhimento especial, é destinado às mulheres vítimas de violência doméstica, registrada em boletim de ocorrência ou, em caso excepcional, encaminhadas pelos órgãos de proteção à mulher.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 3138,1 21
Fls. 04
Resp. 

Art. 3º - As mulheres acolhidas deverão dispor dos serviços e infraestrutura necessários para a sua reintegração social, no prazo de 90 (noventa) dias após o seu ingresso.

Parágrafo Único - O prazo de permanência poderá ser ampliado de acordo com a necessidade de cada caso.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

Lucimara Godoy Vilas Boas

Prefeita Municipal.